



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.203 BELEM — Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 1968

DECRETO N. 5908 DE 7 DE FEVEREIRO DE 1968

DECLARA de utilidade pública, para efeito de responsabilidade, o imóvel a que se refere.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado do Pará e de acordo com o que estabelece o Decreto Lei Federal número 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal número 2.786, de 21.5.1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o seguinte imóvel, de propriedade de Cassilda Neves Nogueira de Freitas e Guiomar Neves Nogueira:

Terreno edificado com prédio assobradado coletado sob o número 740, da avenida Nazaré, nesta cidade, antes praça da Redenção, número 364, fazendo ângulo com a travessa Quintino Bocaiuva, por onde é murado, com forma de um quadrilátero irregular, com três lados em linhas retas, ou sejam, as duas laterais e linha de fundos, sendo a linha de frente um arco de círculo cujo ângulo ao centro mede 35º,51' e 25' com um raio de 36,25 metros de corda de 32,82 metros a lateral direita mede 75,28 metros, a esquerda ao correr da travessa Quintino Bocaiuva, 62,83 metros e o travessão de fundos 25,50 metros, confinando do lado esquerdo com a referida travessa Quintino Bocaiuva e pelo lado direito com imóvel pertencente ao Senhor Joaquim dos Santos Freitas.

Art. 2º — Fica estabelecido o pagamento da quantia de ..

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

NRs 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros novos), a título de indenização às proprietárias do imóvel ora desapropriado, correndo essa despesa à conta da verba competente da Lei Orçamentária do Estado do Pará, para o presente exercício.

Art. 3º — O imóvel objeto desta desapropriação, que é feita em caráter de urgência, será incorporado ao Patrimônio do Estado, e deverá ser utilizado para nele funcionar Repartição Pública da esfera estadual.

Art. 4º — Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Clóvis Silva de Moraes Régo
Secretário de Estado do Governo

Alfredo Silva de Moraes Régo
Secretário de Estado de Finanças

José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. Reg. n. 1526 — Dia — 8.2.68)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimunda Teixeira das Neves, no cargo de professor de 1ª entrada nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 1.326)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimunda Bezerra, no cargo de professor de 1ª entrada nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 1.327)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimunda Leão Viana, no car-

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCr\$		NCr\$
Anual	53,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	0,10
Semestral	25,00	Página de contabilidade — preço fixo	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de renovação, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

go de professor de 1ª. entrância nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.328)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve assegurar de acordo com o art. 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Terezinha de Jesus Sepeda Cabral, no cargo de professor de 1ª. entrância nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.329)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Terezinha Santos Moreira, no cargo de professor de 1ª. entrância nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 1.330)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Terezinha Lúcia Ferreira Chermont, no cargo de professor de 2ª. entrância nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.331)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Antônio dos Santos Oliveira, no cargo de Porteiro nível-1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.313)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Benedita Rosa de Melo, no cargo de professor de 1ª. entrância nível-1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.314)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Francisca Barros do Nascimento Paiva, no cargo de professor de 1ª. entrância nível-1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.315)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Francisca das Neves Moura no cargo de professor de 3ª. entrância nível-6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.316)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Iriete Tarrão Rodrigues, no cargo de professor de 1ª. entrância nível-1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.317)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Iracilda de Sá Avila, no cargo de professor de 3ª. entrância nível-6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.318)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Iza Ramos Sena, no cargo de professor de 3a. entrância nível-6, do Quadro Unico, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.319).

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Jovelina Soares de Lima, no cargo de professor de 1a. entrância nível-1, do Quadro Unico, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.320).

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Jocilene Franco da Costa, no cargo de professor de 2a. entrância nível-3, do Quadro Unico, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.321).

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Lucidéa Ribeiro Castro, no cargo de professor de 1a. entrância nível-1, do Quadro Unico, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.322).

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria da Paz Miranda, no cargo de professor habilitado nível-1, do Quadro Unico, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.323).

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Manoel Domingos Ferreira, no cargo de servente nível-1, do Quadro Unico, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.324).

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Normélia Dias Santos, no cargo de professor de 3a. entrância nível-6, do Quadro Unico, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.325).

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ailton Menezes de Barros, do cargo de Inspetor de Ensino Primário, nível 10, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acordo com o art. 75, item II, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Lúcia Braun Queiroz, do cargo de Professor de 2a. entrância, nível 3, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acordo com o art. 75, item II, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Clarisse dos Prazeres Pacheco, do cargo de professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acordo com o art. 75, item II, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Doracy Silva de Oliveira, do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 1.335)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acordo com o art. 75, item II, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Dulce Nazaré Araújo Pauxis, do cargo de Professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ivete Ramos Santos, do cargo de professor de 3a. entrância nível 6, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Irecê de Souza Barata, do cargo de Professor de 2a. entrância, nível 3, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, Jacenira Ribeiro da Conceição, do cargo de professor de 3a. entrância nível 6, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 1.339)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Lindalva da Costa Teixeira, no cargo de professor de 3ª entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Miracy Soares da Silva, do cargo de professor de 3ª entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Neuzza Silva Mourão, do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Messias Gama de Novaes, do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 1.343)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Ellete Martins Ferreira, do cargo de Professor de 3ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Onilda Coêlho de Souza, do cargo de Professor de 3ª entrância, nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Ruth da Silva Barra, do cargo de Professor de 3ª entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Tereza Martins Duarte, do cargo de professor de 3ª entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 1.347)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Airton Menezes de Barros, funcionário estável, ocupante do cargo de Inspetor de Ensino Primário, Nível 10, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assessor Técnico, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, criado pela lei número 3.583, de 15.12.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 1.348)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Catarina Célia Lobo da Silva, para exercer, o cargo em comissão de Secretário, Símbolo CC-11, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 1.349)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Wilson Berrido de Medeiros Vieira para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, criado pela Lei n. 3.658, de 28.1.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Eng. Agro: WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1.171)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Pedro Tobias Lima, para exercer, interinamente o cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Único,

lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, criado pela Lei n. 3.658, de 28.1.1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Eng. Agro: WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1.170)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953 a Fernando Vieira Capucho, ocupante do cargo de Agrimensor, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de janeiro, a 25 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Eng. Agro: WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1.161)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953 a Nilda Espinosa Denegri, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de janeiro a 1º de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Eng. Agro: WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1.162)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Manoel Luiz Pinheiro de Jesus, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, dois (2) anos, de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
 Eng. Agro. **WALMIR HUGO DOS SANTOS**
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. — Reg. n. 1.163).

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,
 resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Antonieta da Costa Tadalesky, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 3.0.957 e 3.6.987.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
 Eng. Agro. **WALMIR HUGO DOS SANTOS**
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. — Reg. n. 1.164).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 9º, da Lei n. 1.832, de 2 de Dezembro de 1959, Adonias Marques dos Santos, no cargo de Comissário, Símbolo-CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado
 Dr. **JOSÉ MARIA VASCONCELOS MACHADO**
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 1.306).

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 9º, da Lei n. 1.832, de 2 de Dezembro de 1959, Euclides da Silva Vasconcelos, no cargo de Comissário, Símbolo-CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado
 Dr. **JOSÉ MARIA VASCONCELOS MACHADO**
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 1.307).

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve, efetivar, de acordo com o art. 9º, da Lei n. 1.832, de 2 de Dezembro de 1959, Francisco do Socorro Sá, no cargo de Comissário, Símbolo-CC-12, do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado
 Dr. **JOSÉ MARIA VASCONCELOS MACHADO**
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 1.308).

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 9º, da Lei n. 1.832, de 2 de Dezembro de 1959, José Ordrado Pantoja, no cargo de Comissário, Símbolo-CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado
 Dr. **JOSÉ MARIA VASCONCELOS MACHADO**
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 1.309).

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 9º, da Lei n. 1.832, de 2 de Dezembro de 1959, Lourival Braga Justino, no cargo de Comissário, Símbolo-CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado
 Dr. **JOSÉ MARIA VASCONCELOS MACHADO**
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 1.312).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
RODOBRÁS

Autorização de Viagem M. T. n. 023/CTAP, de 09 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967,
 Considerando o constante do Processo n. 00023/68-CTAP e
 Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,
RESOLVE:
 Autorizar o pagamento de 08 (oito) diárias ao servidor Francisco Antonio da Rocha, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, onde ocupa o emprego de Conduto de Viatura, à base de NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 12%

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado
 Dr. **JOSÉ MARIA VASCONCELOS MACHADO**
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 1.310).

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 9º, da Lei n. 1.832, de 2 de Dezembro de 1959, Malquidades de Souza Paixis, no cargo de Comissário, Símbolo-CC-12, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado
 Dr. **JOSÉ MARIA VASCONCELOS MACHADO**
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 1.311).

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 9º, da Lei n. 1.832, de 2 de Dezembro de 1959, Raimundo Francisco Vianna, no cargo de Comissário, Símbolo-CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado
 Dr. **JOSÉ MARIA VASCONCELOS MACHADO**
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 1.312).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado
 Dr. **JOSÉ MARIA VASCONCELOS MACHADO**
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 1.312).

sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 73,20 (setenta e três cruzeiros novos e vinte centavos), em virtude de, nos períodos de 09 a 10.11.67; 16 a 18.11.67 e de 22 a 25.11.67, conduzir o Eng. Nadir Leite da Fonseca, aos trechos Km. 92|Km. 163, Km 92|Sta. Maria e Km 92|Itinga (Pa.).
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
 Coordenador
 (Reg. n. 236 — Dia 2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 024/CTAP, de 23 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições

que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967,
 Considerando o constante do Processo n. 00271/68-CTAP e
 Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,
RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias ao servidor José Pereira Evangelista, Conduto de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 12% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 36,60 (trinta e seis cruzeiros novos e sessenta centavos), em virtude de seu deslocamento para Belém, a fim de conduzir asfalto para o Km. 92, nos períodos de 06.12 a 07.12.67 e 18 a 19.12.67.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Elmir Nobre Saady
 Coordenador
 (Reg. n. 236 — Dia 3.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 025/CTAP, de 23 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967,
 Considerando o constante do Processo n. 00270/68-CTAP e
 Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,
RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao servidor Francisco Alves Feitosa, Conduto de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 12% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 73,20 (setenta e três cruzeiros novos e vinte centavos), em virtude de haver sido designado para se deslocar a Belém (PA), transportando engenheiros de baixa, nos períodos de 09.12 a 13.12.67 e 22.12 a 24.12.67.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Elmir Nobre Saady
 Coordenador
 (Reg. n. 236 — Dia 3.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 026/CTAP, de 09 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967,
 Considerando o constante do Processo n. 00082/68-CTAP e
 Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,
RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Anastacio Ramos Serrador, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,90 (nove cruzeiros novos e noventa centavos), equivalente a 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 99,00 (noventa e nove cruzeiros novos), a fim de proceder a construção da ponte

sobre o Rio Gameleira, no trecho Araguaína/Nova Colinas, correspondente ao período de 17.11 a 26.11.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 027/CTAP, de 09 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00081/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Francisco Caetano Barbosa, Operário de Carpintaria, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,90 (nove cruzeiros novos e noventa centavos), equivalente a 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 99,00 (noventa e nove cruzeiros novos), em virtude de ter sido designado para proceder à construção da ponte sobre o Rio Gameleira, no trecho Araguaína/Nova Colina, no período de 17 a 26.11.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 028/CTAP, de 09 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00080/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Armando Ferreira Marques, Ajudante de Engenheiro, ocupante do encargo de Chefe de Sub-Residência, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 12,37 (doze cruzeiros novos e trinta e sete centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de...

NCr\$ 123,70 (cento e vinte e três cruzeiros novos e setenta centavos), a fim de proceder a construção de 1 (uma) ponte de madeira sobre o Rio Gameleira, no trecho Araguaína/Nova Colinas, correspondente ao período de 17 a 26.11.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 029/CTAP, de 16 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00200/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao Engenheiro Miguel Alfredo Fontelles, Assessor Técnico de Estudos e Projetos, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 206,20 (duzentos e seis cruzeiros novos e vinte centavos), em virtude de haver sido designado para se deslocar até a 4a. Residência, Araguaína, Goiás, no período de 02.01 a 11.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 030/CTAP, de 24 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00278/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Raimundo Arlindo de Menezes, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 5 diárias à base de 12% sobre o salário mínimo vigente neste Estado e NCr\$ 9,90 (nove cruzeiros novos e noventa centavos), equivalente a 5 diárias à base de 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 95,25 (noventa e cinco cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), em virtude de seu deslocamento aos seguintes trechos: de Imperatriz a Belém e vice-versa, conduzindo o Eng. AT2D, no período de 03.12 e 07.12.67; de Ligação a Araguaína e Imperatriz, conduzindo o Eng. AT2R, no período de 16 a 20.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 031/CTAP, de 24 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00277/68-CTAP e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 9 (nove) diárias ao servidor José Alves de Souza, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de... NCr\$ 9,90 (nove cruzeiros novos e noventa centavos), equivalente a 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$... 89,10 (oitenta e nove cruzeiros novos e dez centavos), a fim de se deslocar ao trecho Belém/Araguaína (GO), conduzindo asfalto, nos períodos de 03 a... 05.12.67 e 10 a 15.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 032/CTAP, de 24 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00275/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao servidor Roberto Albuquerque Lima, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 12% (doze por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 73,20 (setenta e três cruzeiros novos e vinte centavos), em virtude de haver sido designado para conduzir o Eng. Evandro Pamplona ao trecho Paragominas/Itinga (PA), nos períodos de 06.12 a 09.12.67 e 16.12 a... 19.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 033/CTAP, de 24 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00276/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao servidor Euzébio Alves de Oliveira, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 12% (doze por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de... NCr\$ 73,20 (setenta e três cruzeiros novos e vinte centavos), em virtude de seu deslocamento ao trecho do Km. 125 a 127, a fim de conduzir o Eng. Jurandir Lima Macambira, nos períodos de 05 a 08.12.67 e 17 a 20.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 034/CTAP, de 24 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00273/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao servidor Benedito da Silva Leite, ocupante do emprego de Condutor de Viaturas, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de... NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 12% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 73,20 (setenta e três cruzeiros novos e vinte centavos), a fim de conduzir o Eng. Nadir Leite da Fonseca ao trecho do Km. 92 Itinga/PA, nos períodos de 02 a... 05.12.67 e 19 a 22.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 035/CTAP, de 24 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00310/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao servidor Estevam de Assumpção Oliveira, Auxiliar de Administração, ocupante do encargo de Chefe de Escritório Distrital, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 11,43 (onze cruzeiros novos e quarenta e três centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 91,44 (noventa e um cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), em virtude de seu deslocamento até Belém, a fim de conferir a folha de pagamento de dezembro/67, no período de 12 a 19.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 036/CTAP, de 24 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do

Processo n. 00304/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao Engenheiro José Ivo de Seixas Bona, ocupante do encargo de Chefe da 1a. Residência, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de... NCr\$ 152,48 (cento e cinquenta e dois cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), a fim de fiscalizar as Firmas Eccon e Ruy L. de Almeida, nos períodos de 04 a 7.12.67 e 13 a 21.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 037/CTAP, de 24 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00303/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao Engenheiro Nadir Leite da Fonseca, ocupante do encargo de Assessor Distrital, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 152,48 (cento e cinquenta e dois cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), a fim de fiscalizar as Firmas Andrade Gutierrez, Mendes Júnior, ECCON e Ruy L. de Almeida, nos períodos de 02 a 05.12.67 e 19 a 22.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 038/CTAP, de 25 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00272/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao servidor Antonio Rodrigues de Souza, ocupante do emprego de Condutor de Viaturas, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$ 9,99 (nove cruzeiros novos e noventa centavos), equivalente a 4 diárias à base de 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás e NCr\$ 7,65 (sete cruzeiros novos e sessenta e cinco

centavos), equivalente a 4 diárias à base de 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão num total de NCr\$ 70,20 (setenta cruzeiros novos e vinte centavos), a fim de conduzir asfalto para Araguaína (GO) e 2º DR (MA), nos períodos de 06 a 09.12.67 e 11 a 14.12.67, respectivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 039/CTAP, de 25 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00274/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao servidor José Sena Freitas, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$... 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 12% (doze por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$... 73,20 (setenta e três cruzeiros novos e vinte centavos), em virtude de seu deslocamento ao trecho Santa Maria/Paragominas (PA), a fim de conduzir o Eng. José Ivo de Seixas Bona, nos períodos de 04 a 07.12.67 e 18 a 21.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 040/CTAP, de 26 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00311/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao Engenheiro Ruy das Chagas Nazareth, ocupante do encargo de Chefe da 4a. Residência, com lotação e efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 206,20 (duzentos e seis cruzeiros novos e vinte centavos), a fim de acompanhar os trabalhos de regularização do trecho do Lage e de um trecho a ser pavimentado na jurisdição da 4a. Residência em Araguaína, Goiás, nos períodos de 06 a 10.12.67 e 12 a 16.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 041/CTAP, de 29 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00312/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao Engenheiro Edmilson Moreira Veras, ocupante do encargo de Engenheiro Fiscal, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de... NCr\$ 206,20 (duzentos e seis cruzeiros novos e vinte centavos), em virtude de haver sido designado para fiscalizar e orientar nos serviços de pavimentação do trecho do Lage a ser asfaltado na jurisdição da 4a. Residência em Araguaína (GO), nos períodos de 03 a 07.12.67 e 13 a 17.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 043/CTAP, de 30 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00316/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária ao servidor Carlos Fernandes de Almeida, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$... 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 12% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), a fim de se deslocar à 1a. Residência (Km. 14), Pará, a objeto de serviço, no dia 24 do corrente mês de janeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 045/CTAP, de 31 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00305/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao Engenheiro Evandro Pamplona, ocupante do encargo de Chefe da 2a. Residência, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 152,48 (cento e cinquenta e dois cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), a fim de fiscalizar as Firmas Eccon, Ligação Itinga e Ligação Paragominas, nos períodos de 06 a 09.12.67 e 16 a 19.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 046/CTAP, de 31 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00306/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao Engenheiro Evandro Pamplona, ocupante do encargo de Chefe da 2a. Residência, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 152,48 (cento e cinquenta e dois cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), a fim de fiscalizar as Firmas Eccon, Ligação Itinga e Ligação Paragominas, nos períodos de 06 a 09.12.67 e 16 a 19.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

(oito) diárias ao Engenheiro Evandro Pamplona, ocupante do encargo de Chefe da 2a. Residência, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 152,48 (cento e cinquenta e dois cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), a fim de fiscalizar as Firmas Eccon, Ligação Itinga e Ligação Paragominas, nos períodos de 06 a 09.12.67 e 16 a 19.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem n. 046/CTAP, de 31 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00308/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor George Seawright Salgado, Ajudante de Engenheiro, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, onde ocupa o encargo de Chefe de Sub-Residência, no valor unitário de NCr\$ 9,58 (nove cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 95,60 (noventa e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), face haver sido designado para efetuar serviços de asfaltamento no 2º Distrito Rodoviário, no período de 11 a 20.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 047/CTAP, de 31 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00306/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao Eng. Jurandir Lima Macambira, ocupante do encargo de Engenheiro Fiscal, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$... 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 152,48 (cento e cinquenta e dois cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), em face do serviço de pavimentação do

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

trecho do Km. 125 ao 127, correspondente aos períodos de 05 a 08.12.67 e 17 a 20.12.67. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 048/CTAP, de 31 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00307/68-CTAP e considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Bráulio José Baraúna de Pina, Agri-mensor, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 11,43 (onze cruzeiros novos e quarenta e três centavos), equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 114,30 (cento e quatorze cruzeiros novos e trinta centavos), a fim de inspecionar turmas de topografia, que operam na variante de Paragominas do Km. 185/279, trecho Paragominas/Gurupi, no período de 02 a 11.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem n. 049/CTAP, de 31 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00279/68-CTAP e considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao Condutor de Viatura, Lauro de Jesus Ramos, servidor desta Comissão Especial, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário a base de NCr\$ 7,65 (sete cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos) equivalente a 2 diárias a 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão; NCr\$ 9,90 (nove cruzeiros novos e noventa centavos) equivalente a 6 diárias, a 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás e NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos) equivalente a 2 diárias, a 12% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 23,00 (vinte e três cruzeiros novos), em virtude de ter sido designado para, no período de 06 a 07.12.67, conduzir o Dr. Raimundo Lima e Silva, de Araguaína (GO), a sede do 2º DR (MA); dia 22.12.67 conduzir o Eng. AT2D até Tocantinópolis (GO); no período de 23 a 24.12.67 conduzir o Eng. ATEC, do 2º DR (MA) à Ligação (PA), assim o

fazer, no período de 26 a 30.12.67, com relação ao Eng. AT2D, do 2º DR (MA) a ponte do Gameleira (GO).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 050/CTAP, de 31 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00309/68-CTAP, e considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Tertuliano da Costa Brito Ajudante de Máquina, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 7,65 (sete cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos), equivalente a 12% (doze por cento) sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 76,50 (setenta e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos), a fim de efetuar serviços de asfalto no 2º Distrito Rodoviário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 236 — Dia 8.2.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 051/CTAP, de 31 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00340/68-CTAP, e considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao Eng. Paulo de Tarso da Silva Barreto, ocupante do encargo de Assessor Distrital, com lotação e efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros e sessenta e dois centavos), equivalente a 4 diárias a base de 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás e NCr\$ 15,93 (quinze cruzeiros novos e noventa e três centavos), equivalente a 4 diárias à base de 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 146,20 (cento e quarenta e seis cruzeiros novos e vinte centavos), face à fiscalização de Residência de Araguaína, no período de 11 a 12.12.67 e do período de 19 a 20.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 236 — Dia 8.2.68)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Ministério dos Transportes

PORTARIA N. 11/68

O Engenheiro-Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 218, da Lei n. 1.711/52, combinado com o inciso XLIII, do artigo 154, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 44.656, de 17.10.1958, alterado pelo Decreto n. 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Co-

missão de Inquérito Administrativo conforme Ofício 08/68-CI,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 05.02.1968, nos termos do parágrafo único do artigo 220, da Lei 1.711/52, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria n. 092/67.

Belém, 05 de fevereiro de 1968.
Eng. Pedro Smith do Amaral
Chefe do 2o. DRF.

(Reg. n. 248 — Dia 8.2.68)

ANUNCIOS

SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 81.528 (OITENTA E HUMA MIL QUINHENTAS E VINTE E OITO) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis por cinco (5) anos, de valor nominal NCr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO NOVO), do seu capital autorizado nos Estatutos Sociais, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. 21.060, de 04.07.1967, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 1274/67, por despacho de 10.07.1967, ficando, assim, o capital subscrito da Sociedade elevado de NCr\$ 955.136,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS), para NCr\$ 1.036.664,00 (HUM MILHÃO TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS). A Subscrição constante deste Boletim, foi feita com recursos da Lei 5.174/1966.

N.º de Ordem	Razões Sociais e Sedes	Ações Subscritas
1	CICAP—COMÉRCIO E INDÚSTRIA CA-FEIRA ALTA. PAULISTA S. A. — Paç. dos Andradas, 12 Santos — São Paulo	29.360
2	DIEGUEZ & CIA. — Av. 7 de Setembro, 464 — Campos — Estado do Rio de Janeiro	6.888
3	FRANCISCO GONZALEZ GARGIA — Rua Visconde de Parnaíba, 1520 — São Paulo — SP.	2.004
4	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATORES ARYANT LTDA. — Rua Niquelândia, 168 — São Paulo—SP.	4.335
5	IRMAS FILENTI LTDA. — Rua Ivai, 114 — São Paulo—SP.	543
6	IRMÃOS GOMES DIAS LTDA. — Rua Barão de Itapetininga, 255 — São Paulo—SP.	530
7	JOAO GOMES DIAS & FILHOS — Rua Barão de Itapetininga, 157/59 — São Paulo—SP.	1.336
8	LIVRARIA E PAPELARIA LIVRO VERDE LTDA. — Rua Barão de Cotegipe, 66/68 Campos — Estado do Rio de Janeiro	3.498
9	MAGDA CALÇADOS LTDA. — Rua da Conceição, 99 — Niteroi — Rio de Janeiro	2.267
10	MAHMOUD GHAZALE — Rua Cândido Mendes, s/n. — Macapá — T.F. do Amapá	424

11	PELES MODARTE LTDA. — Rua Xavier de Toledo, 161 — São Paulo—SP.	1.195
12	PROJEX — EXECUÇÃO DE PROJETOS LTDA. — Rua 7 de Abril, 261 — São Paulo—SP.	270
13	R. B. MONTI — Rua Aimberé 821 — São Paulo—SP.	1.396
14	SOCIEDADE ALGODOEIRA SALTO BELO — Rua Alto da Estação, s/n, — Ituverava—SP.	12.000
15	SUL AMERICANA DE RENDAS LTDA. — Rua Horácio V. Rudge, 311/317 — São Paulo—SP.	3.370
16	UNGARI MARCHETTI LTDA. — Av. Gen. Olímpio da Silveira, 643/651 — São Paulo—SP.	280
17	ZEUS S/A. — INDÚSTRIA MECÂNICA — Rua Visconde de Parnaíba, 2299 — São Paulo—SP.	11.882
T O T A L		81.528

Belém, 31 de janeiro de 1968.

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS, S/A.

(a) HAROLD H. HABER — Diretor

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Harold H. Haber. — Em sinal D. B. M., da verdade. — Belém, 06 de fevereiro de 1968. — (a) *Darcy Bezerra Mascarenha*, Eserevente Autorizada.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. — Belém, 6 de fevereiro de 1968.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, — Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 6 de fevereiro de 1968, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) fôlha ne n. 1561, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 225/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de fevereiro de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.
(Reg. n. 247 — Dia — 8.2.68)

**AMAZÔNIA TINTAS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
S. A. (ATINCO)**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S. A. (ATINCO) realizada em trinta de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos trinta dias do mês de janeiro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), às 17 (dezessete) horas, na sede da empresa, sita à Travessa Benjamin Constant n. 332, (trezentos e trinta e dois), nesta cidade de Belém, reuniram-se os acionistas de AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (ATINCO), regularmente convocados, presentes, segundo consta do "Li-

vro de Presença de Acionistas", com as especificações legais, acionistas representativos de mais de dois terços do capital social, com direito a voto. Assumindo a direção dos trabalhos, o Presidente da Assembléia Geral, Dr. Aldebaro Klautau Filho declarou instalada a reunião e convidou para secretariá-lo o acionista Odon Gomes da Silva, ao qual solicitou que lesse o Edital de Convocação da Assembléia, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de vinte e três, vinte e cinco e trinta de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, e no jornal "Folha do Norte", nos dias dezoito, vinte e três e trinta de janeiro de mil novecentos

e sessenta e oito. o que foi feito nos seguintes termos: "AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (ATINCO) — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas de AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (ATINCO), a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 (trinta) de janeiro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), às 17 (dezessete) horas (HBV), na sede social da empresa à travessa Benjamin Constant, 332 (trezentos e trinta e dois), (altos), a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Alteração dos Estatutos Sociais; — b) Transformação da empresa em Sociedade de Capital Autorizado; — c) O que ocorrer — Belém, 18 (dezoito) de janeiro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) — a) Dr. Ocyr de Jesus Moraes Proença — Diretor-Presidente. Em seguida, o Presidente pediu ao secretário que lesse a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal que se encontravam sobre a mesa, o que foi feito nestes termos: "Srs. Acionistas: O Conselho Técnico da SUDAM, em reunião de 11 (onze) de janeiro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), aprovou, parcialmente, o nosso Projeto de Reformulação que tem os objetivos já de conhecimento do ilustre Plenário. De acordo com o respectivo laudo de análise, devidamente aprovado, deverão ser capitalizados recursos oriundos de incentivos fiscais na ordem de NCr\$ 993.346,00 (novecentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e seis cruzeiros novos), para o que, completamente, em contrapartida de recursos próprios, deverá ser aplicado o montante de NCr\$ 70.116,00 (setenta mil cento e dezesseis cruzeiros novos). Dentro da autorização concedida pela Assembléia Geral Extraordinária da empresa, realizada em 19 (dezenove) de junho de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), cuja ata está arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o número 1.160/67, e publicada no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, de 28 (vinte e oito) de junho de

1967 (mil novecentos e sessenta e sete), já foram subscritas 41.000 ações ordinárias nominativas, no valor total de ... NCr\$ 41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros novos), por acionistas que utilizaram o seu direito de preferência e se aproveitaram da não utilização desse direito pelos demais, no prazo já vencido, marcado pela precitada Assembléia Geral Extraordinária. Se faz necessário, assim, autorização para emissão de mais 29.116 (vinte e nove mil cento e dezesseis) ações ordinárias, no valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma, o que é ora solicitado, sendo o prazo para o exercício do direito de preferência, o de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da ata desta reunião. Assim sendo, aprovado o aumento já subscrito e autorizada a nova emissão de ações, está atendida a parcela de recursos próprios, no que se refere à complementação financeira aprovada pela SUDAM, restando a subscrição nos termos dos Estatutos, com recursos de incentivos fiscais, da 993.346 (novecentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e seis) ações preferenciais classe "B", no valor total de NCr\$ 993.346,00 (novecentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e seis cruzeiros novos), sendo o de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) o valor de cada uma, subscrição essa já autorizada, dentro dos limites fixados pela referida Assembléia Geral Extraordinária de 19 (dezenove) de junho de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), cuja ata foi publicada no DIARIO OFICIAL do Estado, de 28 (vinte e oito) de junho de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete). No entanto, para adequar a mencionada autorização da Assembléia Geral Extraordinária de 19 (dezenove) de junho de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete) aos limites resultantes do pronunciamento da SUDAM, bem como para facilitar a incorporação dos novos incentivos fiscais através da transformação da empresa em sociedade de capital autorizado, a Diretoria propõe a seguinte alteração, nos Esta-

tutos sociais: O artigo 30.º passa a ter a seguinte redação: "artigo 30.º — O capital social autorizado, nos termos do artigo 45 (quarenta e cinco) da lei 4.728 (quatro mil setecentos e vinte e oito) de 14 (quatorze) de junho de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), é de hum milhão oitocentos e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros novos (NCR\$ 1.809.462,00), distribuído em trezentos e trinta e uma mil cento e dezesseis (331.116) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, 260.000 (duzentas e sessenta mil ações preferenciais classe "A" e 1.218.346 (um milhão duzentos e dezoito mil trezentas e quarenta e seis) ações preferenciais classe "B", do valor de hum cruzeiro novo cada uma. Parágrafo Primeiro: O capital atualmente subscrito e integralizado é o de setecentos e oitenta e sete mil cruzeiros novos (NCR\$ 787.000,00), dividido em trezentas e duas mil ações ordinárias nominativas, (302.000) duzentas e sessenta mil (260.000) ações preferenciais classe "A" e duzentas e vinte e cinco mil (225.000) ações preferenciais classe "B". Parágrafo Segundo: A Diretoria fica autorizada a emitir, quando julgar conveniente, após a audiência do Conselho fiscal, vinte e nove mil cento e dezesseis (29.116) ações ordinárias e novecentas e noventa e três mil trezentas e quarenta e seis (993.346) ações preferenciais classe "B", até o limite do capital autorizado, de acordo com a disciplina constante destes estatutos. Parágrafo Terceiro: As ações serão representadas até a emissão dos títulos definitivos por cautelares. Os títulos definitivos e os provisórios poderão ser simples ou múltiplos. Parágrafo Quarto: As ações preferenciais classe "A" são nominativas obrigatoriamente e as ações preferenciais classe "B" são nominativas intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco anos, a contar da data de subscrição e só poderão ser subscritas por pessoas jurídicas titulares de recursos deduzidos de impostos de renda, na forma da legislação em

vigor. Parágrafo Quinto: A pedido dos acionistas, as ações ordinárias poderão ser convertidas de nominativas em nominativas endossáveis ou vice versa correndo por conta do interessado todas as despesas correspondentes à conversão. Parágrafo Sexto: Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais ou destas naquelas, bem como a de uma classe de preferenciais em outra. Parágrafo Sétimo: Nos cinco dias que precederem ao da realização de Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de conversão de ações, bem como não lavrará termo de transferência de ações nominativas. Parágrafo Oitavo: Cada ação ordinária da direita a um voto nas deliberações de Assembléia Geral, competindo aos acionistas os direitos e deveres previstos em lei. Parágrafo Nono: A posse de uma ou mais ações de qualquer categoria, importa na aceitação de todas as condições previstas nestes Estatutos. Parágrafo Décimo: Os titulares de ações ordinárias preferenciais classe "A" não terão direito de preferência à subscrição nas ações preferenciais classe "B" a serem emitidas. Parágrafo Décimo Primeiro: Os subscritores e futuros titulares de ações preferenciais classe "B" não terão direito de preferência à subscrição das ações da mesma classe, posteriormente emitidas, bem como os titulares atuais de ações da mesma categoria. Parágrafo Décimo Segundo: Os titulares de ações preferenciais classe "A" e "B", não terão direito de preferência à subscrição de ações ordinárias que forem emitidas. Parágrafo Décimo Terceiro: Nos casos de aumento de capital subscrito, mediante emissão de ações destinadas à colocação, não terão os acionistas atuais e futuros, direitos de preferência à subscrição, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 46 (quarenta e seis), parágrafo terceiro, letra "A" e "B", da Lei 4.728, (quatro mil setecentos e vinte e oito), de 14 (quatorze) de julho de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco). Parágrafo Décimo Quarto: A integralização das ações emitidas, em qualquer

casa, será sempre feita mediante a entrada de, no mínimo, quinze por cento de seu valor, no ato da subscrição, devendo o restante ser pago até em dez prestações mensais e sucessivas, a partir do, digo, de trinta dias, a contar do pagamento da primeira parcela. Parágrafo Décimo Quinto: Independe de prévia aprovação pela Assembléia Geral a emissão de ações para integralização em bens ou créditos. Parágrafo Décimo Sexto: Sempre que houver emissão de ações, mesmo no caso das destinadas à colocação e, nos outros, quando houver direito de preferência a exercer, serão feitas publicações no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em jornal de grande circulação, por três vezes em cada Órgão, comunicando a emissão ou fixando o prazo de trinta dias para o exercício de direito de preferência, quando couber. "Continuam com a mesma redação as restantes disposições estatutárias vigentes. Era o que tínhamos a propor a essa Ilustre Assembléia. Belém, 15 (quinze) de janeiro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito). (aa) Ocyr de Jesus Moraes Proença, Odon Gomes da Silva, Augusto Lobato Mendes e Lecyr Pontes Riodades, — Diretores. Parecer do Conselho Fiscal: "Apreciando a proposta da Diretoria, referente à transformação da empresa em sociedade de capital autorizado, aumento de capital e consequente reforma estatutária, para atender às necessidades decorrentes da aprovação de projeto pela SUDAM, em 11 (onze) de janeiro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) opinamos pela sua integral aprovação, por atender os interesses sociais. Belém, 16 de janeiro de 1968. (aa) João Queiroz de Figueiredo, Antônio Maria Fidalgo, Fernão Faria Flexa Ribeiro". Em seguida, sem discussão, foi a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, aprovada por unanimidade, concedidas as autorizações solicitadas, aprovado o aumento de capital e a reforma estatutária, passando o artigo terceiro a vigorar com a redação constante da dita proposta. Em segui-

mento, a acionista Léa Flexa Ribeiro Proença propôs que a remuneração mensal da Diretoria fosse fixada em hum mil e oitocentos cruzeiros novos (NCR\$ 1.800,00) para o Diretor-Presidente e hum mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 1.500,00) para cada um dos demais Diretores, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente pôs a palavra a disposição de quem quizesse usá-la. Ninguém se manifestando, esgotada a matéria da pauta o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, reabrindo a sessão quando pronta esta, que foi lida, achada conforme e aprovada pelo Plenário unanimemente, determinando o Sr. Presidente a confecção de cópias autênticas para os efeitos legais, indo assinada pela mesa e acionistas presentes, (aa) Odon Gomes da Silva, Secretário; Aldebaro Klautau Filho, Presidente; Fernão Faria Flexa Ribeiro, Ocyr de Jesus Moraes Proença, por si e como representante de Paulo Flexa Ribeiro Proença; Sergio Flexa Ribeiro Proença, Regina Flexa Ribeiro Proença, Ocyr Proença Escritório de Engenharia; Léa Flexa Ribeiro Proença, Augusto Lobato Mendes, Lecyr Pontes Riodades.

Confere com o original lavrado no livro próprio.
ODON GOMES DA SILVA
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S., da verdade. Belém, 05 de fevereiro de 1968 (a) Adriano de Queiroz Santos, Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 6 de fevereiro de 1968 (a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 6 de fevereiro de

1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo quatro (4) folhas de ns. 1606/1609, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 270/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de fevereiro de 1968. (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial. (Reg. n. 249 — Dia 8.2.68)

CONTRATO DE SOCIEDADE PARTICULAR CIVIL

Pelo presente instrumento particular de contrato, ALBERTO GATASSE KALUME, brasileiro, engenheiro de aeronáutica, casado, residente à rua O' de Almeida, 780, portador da Carteira Profissional n. 2.155 — D-6a. Região CREA, JOSÉ RUBEN RIBEIRO, brasileiro, engenheiro, civil, casado, residente à Trav. Almirante Wandenkolk, 756, portador da Carteira Profissional n. 598 D-CREA 1a. Região, GUILHERME DE LIMA PAES, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente à Trav. Almirante Wandenkolk, 754, portador da Carteira Profissional n. 595 D-CREA 1a. Região, todos domiciliados nesta cidade, constituem uma sociedade civil particular, para o exercício da profissão de engenheiro, em todos os setores, principalmente, projetos, construções etc., e ministração de serviços profissionais, a qual se regerá pelo Capítulo IX, art. 1.363 e seguintes do Código Civil e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — A sociedade terá a denominação de ENDUSTRIAL — Serviços de Engenharia Industrial e será sediada à Trav. 1o. de Março n. 96, Edifício Nassar — Sala, 801, podendo, todavia, por deliberação dos sócios, transferir-se para outro e qualquer local ou mesmo estabelecer-se em vários locais.

SEGUNDA: — Para persecução do objetivo visado é constituído e integralizado o capital social de

NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) dividido em três (3) quotas de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para cada sócio, cotas essas integralizadas no ato da assinatura do presente contrato e valendo essas assinaturas como recibo recíproco das aludidas importâncias.

TERCEIRA: — A sociedade durará por tempo indeterminado, sendo facultado, todavia, a cada sócio retirar-se da mesma mediante aviso dado com antecedência mínima de dois (2) meses, sem que essa retirada importe na sua dissolução, que poderá admitir outro sócio ou mesmo continuar com os remanescentes, indenizado, de seus haveres, sócio retirante.

QUARTA: — Dada a natureza profissional da sociedade, morto um dos sócios, a mesma continuará apenas com os demais sobreviventes, caso em que os herdeiros do sócio falecido terão direito a partilha do que houver, quando ele faleceu, mas não participarão dos lucros e perdas ulteriores, que não foram consequência direta dos atos anteriores ao falecimento, na conformidade de que expressamente dispõe o art. 1.402. do Código Civil.

QUINTA: — Os resultados ou perdas da sociedade serão apurados ao fim de cada ano fiscal, mediante balanço, e divididos, proporcionalmente, às quotas de cada sócio.

SEXTA: — Dos lucros verificados em cada ano fiscal, será deduzida importância equivalente a dez por cento (10%) para formação de um fundo de reserva, até se atingir importância igual ao capital social.

SETIMA: — A administração será exercida, por todos os sócios em conjunto ou separadamente, que, assim movimentarão as contas bancárias da sociedade e praticarão os demais atos da gestão.

OITAVA: — Em virtude da natureza da sociedade, em que se visa a formação de uma equipe profissional, verificando que um dos sócios não está correspondendo, plenamente, ao que dele era lícito e natural esperar, quer nos serviços a seu cargo, quer pelo menor

interesse e dedicação aos fins da sociedade, será o mesmo convidado a retirar-se da sociedade. Na hipótese do sócio faltoso resolver, espontaneamente, retirar-se da sociedade, será o mesmo, de acordo com o último balanço, indenizado de seu capital e lucros, em parcelas, sendo quarenta por cento (40%), à vista, dentro de trinta (30) dias, e os restantes sessenta por cento (60%), em doze (12) prestações mensais e iguais a contar da data do primeiro pagamento.

NONA: — A fim de regular as retiradas pro-labore, esta será feita de conformidade com a Legislação do Imposto de Renda.

DÉCIMA: — A sociedade terá o seu início retroagido para o dia hum (1) do corrente mês e ano, será registrada no registro civil e civil será o seu fóro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

O presente contrato foi lido e assinado por todos os sócios, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 05 de fevereiro de 1968
Alberto Gatasse Kalume
José Ruben Ribeiro
Guilherme de Lima Paes
TESTEMUNHAS:
José Maria Tavares
Olivar Nylander Brito

CARTÓRIO DINIZ
 Reconheço as firmas supra de Alberto Gatasse Kalume, José Ruben Ribeiro e Olivar Nylander Brito.
 Belém, 05 de fevereiro de 1968.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.
 (a) *Maria Oneide Fiel Ribeiro*, Escrevente autorizada.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
 Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
 Belém, 05 de fevereiro de 1968.
 (a) *Armando de Queiroz Santos*, Tabelião.

(T. n. 13589 — Reg. n. 244 — Dia 7.2.68)

MIGHTY MITE DO BRASIL S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Assembléia Geral de Constituição
CONVOCAÇÃO

Na forma do que dispõe os arts. 43, 44 e 45, do decreto-lei 2627, de 26.9.40, são convocados os subscritores do capital social desta sociedade anônima, para se reunirem em assembléia geral no dia 20 de fevereiro de 1968, às 10 horas, à Rua 15 de Novembro, 226, s/1314, nesta Capital, a fim de deliberarem a respeito do seguinte:

1. leitura do boletim de subscrição;
2. exame, discussão e votação do projeto dos estatutos sociais;
3. eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
4. outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 2 de fevereiro de 1968
Fábio Teixeira de Carvalho
 incorporador
 (Ext. — Dias 8, 9 e 10.2.68)

COMUNICAÇÃO
 Sociedade Aeronautica Paranaense S/A., comunica aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição em sua sede social, à Travessa Leão XIII, 37, os documentos de que trata o art. 99 da Lei de Sociedade Anônimas.

Belém, 5 de Fevereiro de 1968
Sociedade Aeronautica Paranaense S/A.
RODOLFO CHERMONT — Presidente
 (Reg. n. 250 — Dias 8, 9 e 10.2.68).

COIMBRA INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A (CIESA)
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de COIMBRA, INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A (CIESA), a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de Fevereiro de 1968, às 20 horas na sede social, à Rua Senador Lameira Bittencourt, 288, a fim de deliberar sobre os seguintes:

- a) — Aumento de Capital decorrente da Reavaliação do Ativo Imobilizado, na conformidade com a Lei nº 4.357, de 16-7-64;
 - b) — Alteração parcial dos Estatutos;
 - c) — O que ocorrer.
- Santarém, 1 de Fevereiro de 1968.
 a) *Dário Mendes Coimbra* — Presidente
 a) *Francisco Raimundo Coimbra Lobato* — Gerente.
 (Ext. Reg. 238 — Dia 6-2-68)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereiram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito José Tadeu Silva Leão de Sales, Nicolau da Silva Beltrão, Jocelino Melo Portal, José Melo da Rocha, Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro e Walter Orlando Negrão Guimarães e Antonio José Costa Britto, todos brasileiros residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 31 de janeiro de 1968.

(a) João Francisco de Lima Filho
1o. Secretário

(T. n. 13585 — Reg. n. 232 — Dias — 7, 8, 9 e 10.2.68).

VICTOR C. PORTELA S/A
— Representações e Comércio —
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da firma VICTOR C. PORTELA S/A. — Representações e Comércio para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 10 de Fevereiro de 1968, às 11 horas HBV, em sua sede social, à Praça Visconde do Rio Branco n. 19, a fim de deliberarem sobre:

a) Alteração parcial dos Estatutos em seu Art 7º do Cap. III e consequente nomeação de seus Diretores para o biênio 1968/1970

b) Outros assuntos de interesse geral.

Belém, 1 de fevereiro de 1968
Manuel Victor Constante Portela
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 222 — Dias — 7 e 8.2.68-).

CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 14 de fevereiro de 1968, às 10 horas, na sede da sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado

do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia;

b) — transformação do capital social em capital autorizado;

c) — alteração dos Estatutos Sociais;

d) — outros assuntos de interesse da empresa.

Barreira do Campo, 26 de janeiro de 1968.

(a) Flávio Pinho de Almeida
Diretor Presidente

(Reg. n. 184 — Dias — 30, 31.1 e 6.2.68).

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.

É por este edital comunicado aos senhores acionistas da sociedade VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A., que o prazo para o exercício de seu direito de preferência à subscrição de ações preferenciais correspondente à segunda etapa de aumento do capital social, de NCr\$ 676.494,02 para até NCr\$ 1.146.045,00, com utilização de recursos derivados de dedução do imposto de renda (lei n. 5.174/66) e na forma de habilitação reconhecida pela SUDAM, fluirá até o dia 4 de março do ano em curso.

Os correspondentes boletins de subscrição encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à Travessa Campos Sales, n. 36, altos, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, nos dias úteis, das 8 às 12 e das 15 às 18 horas. Belém (PA), 31 de Janeiro de 1968.

(a) Newton Burlamaqui Barreira — Diretor-Presidente
João Ruy Castelo Branco de Castro
Diretor-Industrial
Jayme Barcessat
Diretor-administrativo

(Reg. n. 220. Dias 2, 3, e 6.2.68.)

EXTRAVIO DE CERTIFICADO

Narazeno Dib Taxi, brasileiro, residente nesta cidade, à Rua Triunvirato n. 405, Cidade Velha, declara que foi extraviado, há cerca de seis meses, seu Certificado de radiotelegrafista de 1a. Classe, expedido com o nome, de Narazeno Dib Taxi, em 11 de fevereiro de 1960; sob o n. 5.488.

(T. n. 13.574 — Reg. n. 193 — Dias 31.1 e 2.2.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, VICENCIA MEIRELES NUNES, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Padrão A, do Quadro Unico, lotada na Escola do lugar "Praia", Município de Altamira, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração
G. Reg. No. 15.594 — Dias 29-12 à 8-2-68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, NAZARENO MOURA CRUZ, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Padrão A, do Quadro Unico, com exercício na escola do lugar Bem-Bom, Município de Altamira, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração
G. Reg. no. 15.596 — Dias 29-12 à 8-2-68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente, Edital, CELINA NAZARET TAVERNARD DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada

Padrão A, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Angelo Cezarino", Município de Igarapé-Açu, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração
G. Reg. no. 15.595 — Dias 29-12 à 8-2-68)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO DE INQUÉRITOS
EDITAL

CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão, e em consequência do Expediente do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 19 de janeiro do corrente ano, notifico pelo presente Edital, o funcionário Joffre Gomes de Matos, ocupante do cargo de Microscopista, Nível 7, lotado nos Serviços Sanitários do Interior e atualmente exercendo suas funções no Laboratório Central, para, no prazo de trinta dias (30), contados da data da primeira publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de sua função, da qual se acha afastado, sob pena de, findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, durante trinta vezes, e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e o "Liberal".

Sala da Comissão de Inquérito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em Belém, 31 de janeiro de 1968.

Jacira Gomes Barros
Secretária

VISTO:

Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
Presidente da Comissão de Inquéritos
(Ext. Reg. 243 — Dias 7/2 7/3/68)



REPUBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 1968

NUM. 5.685

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL Seccional do Pará

Juiz Federal em Exercício:
Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe de Secretaria:

Dr. Loris Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL No. 20

Expediente do dia 02.02.68

EXECUÇÃO DE PENHOR

Processos nos. 649, 648, 662, 645, 663, 643, 661 e 644.

Autor: — Banco do Brasil S/A — (Advogado Dr. Clovis Malcher).

Réus: — Sérgio Mankichi Aoki, Raimundo Pereira de Magalhães, Luiz de Souza Freitas, Shigekatsu Kuroki, Hiroko Aoki, Manoel Alves Sobrinho, Lúcio Lopes dos Santos, Odária Pantoja dos Santos, Toshiharu Yonekawa e Lúcio Lopes dos Santos.

Despacho: "I — Expeça-se o competente mandado citatório, devendo o Réu, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento devido, ou depositar em Juízo as coisas penhoradas, procedendo-se ao sequestro compulsório de tais bens em caso contrário, ou à competente penhora se não mais forem encontrados os bens sequestrados, assegurando ao devedor o direito de opor embargos no prazo de 6 dias.

II — Remeta-se o mandado por via de ofício ao Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca onde o réu é domiciliado, para que, na forma do que estabelece o Art. 42 da Lei no 5010, de 30.5.66, S. Exa. faça dar cumprimento à decisão deste Juízo.

III — Intime-se, dando-se também ciência ao Doutor Procurador Regional da República, como interveniente em nome da União, Ex VI do Disp. no Art. 70 da Lei no. 5.010/66". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Processo no. 660

Autor: — Banco do Brasil S/A — (Advogado Dr. Clovis Malcher).

JUSTIÇA FEDERAL

Réu: — Kazufumi Zen
Despacho: — "Esclareça o A. o pedido, pôsto que as peças da inicial não guardam uma sequência lógica". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo no 591

Impetrante: — Raimundo Gomes de Oliveira — (Advogado Dr. Geraldo Ferreira Lima)
Impetrado: — Diretor do Departamento Nacional de Endemias Rurais

Despacho: — "Vista ao Dr. Procurador Regional da República". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Processo no. 592

Impetrante: — Manoel Paixão Ribeiro, Olegário Ferreira Batalha e Josué Bezerra Cavalcante — (Advogado Dr. Geraldo Ferreira Lima).

Impetrado: — Diretor do Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Despacho: — "Vista ao Dr. Procurador Regional da República" a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício

INDULTO

Processo no. 657

Autor: — Antônio Pita

Despacho: — "Defiro ao requerente os benefícios do Indulto, e, em consequência de claro extinto o Quantum restante da pena. Expeça-se o competente Alvará de Soltura em favor do requerente, mandando pô-lo em liberdade, se por AL não estiver prêso". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

EXECUTIVO FISCAL

Processo no. 401

Exequente: — A União Federal — (Advogado Dr. Paulo Meira).

Executado: — J. O. Rocha Filho.

Despacho: — "A. Avaliação". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

PETIÇÃO INICIAL

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social —

(Advogado Dr. Orlando Fonseca).

Executado: — Fundação Pestalozzi do Pará, Condomínio do Edifício Nazaré, Ophir Nobre da Silva e Cerâmica São José Limitada.

Despacho: — "A. Conclusos". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

PETIÇÃO INICIAL

Exequente: — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) — (Advogado Dr. Wilson Araújo Souza).

Executado: — Jorge Bitencourt Resque.

Despacho: — "A. Conclusos". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

JUSTIFICAÇÃO
Processo no. 578

Justificante: — Adalgisa Lima Maia, América Lima Maia e Amélia Lima Maia — (Advogado Dr. Joaquim Oliveira Figueiredo).

Justificado: — Instituto de Previdência Assistência Servidores do Estado (IPASE) — (Advogado Dr. Paulo Meira).

Despacho: — "Julgo procedente justificação, para que produza seus devidos efeitos. Decorrido o prazo de 48 horas, entreguem-se os autos às jus-

tificantes, independentemente de traslado". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

No requerimento de Emanuel Antunes Conceição e outros — (Advogado Dr. Geraldo Ferreira Lima).

Despacho: — "A. Conclusos". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

No requerimento da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) — (Advogado Dr. Manoel Jesus Araújo).

Despacho: — "N. A. Conclusos". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: — Juízo de Direito da Sexta Vara da Comarca de São Luis, Capital do Estado do Maranhão.

Deprecado: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária da Comarca de Belém-Pará.

Despacho: — "A. Conclusos". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

No requerimento do Banco da Amazônia S/A — (Advogado Dr. José Amarante).

Despacho: — "A. Conclusos". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

(G. Reg. no. 1.420 Dia 8/2/68)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DA CAPITAL

Citação com o prazo de trinta (30) Dias

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da Sétima (7a.) Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará etc.,

Pelo presente edital faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que a este meu Juízo, foi apresentada a petição inicial de ação ordinária por perdas e danos por parte de José dos Santos

Garcia, cujo inteiro teor, forma, maneira e respectivo despacho, vão em stguida transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara José dos Santos Garcia, espanhol, casado, comerciante, residente nesta cidade, vem respeitosamente, por seu advogado infra assinado, propor contra Jaime Pazuelo, seus herdeiros e sucessores, dona Armenia da Gloria Batista, brasileira, solteira, residente nesta cidade, à avenida Nazaré, n. 579, a presente

ação ordinária por perdas e danos, com fundamento nos arts. 1.156, do Código Civil, 313, do Código de Processo Civil, 16, da lei n. 4.494, de 25.11.64, e doc. lei n. 4., de 7 de dezembro de 1966 (art. 4, inciso 7) combinados, pelos motivos que passa a expor: Como se vê do contrato incluso, o réu, Jaime Pazuelo, deu em locação, pelo prazo de 5 anos, que começou a vigorar em 15 de setembro de 1960 e mediante o aluguel mensal de 12 cruzeiros novos, o imóvel n. 45/49, antigo 23, à travessa Oriental do Mercado, nesta cidade, ao cidadão Mário Valadares Martins que, por força da cláusula 8a., transferiu ao Suplicante, que nele permanece até o presente, pagando religiosamente, os respectivos alugueis ao procurador, Senhor Armando Pinheiro, como se verifica dos recibos juntos. Ainda, por força do mesmo contrato, ficou estabelecido que o mesmo era "válido entre as próprias partes contratantes, seus herdeiros e sucessores" (cláusula 6) e que: "o locatário terá preferência para a compra do imóvel locado, caso o locador se disponha a vendê-lo, em igualdade de condições com o melhor pretendente". (Cláusula 7a.). Acontece, porém, MM. Juiz, que inobstante a censura acima, foi o Suplicante surpreendido com a sua citação para responder aos termos de uma ação de despejo, a requerimento da Sra. Armenia da Glória Batista, que provando a sua qualidade de nova proprietária do imóvel em tela, com uma certidão do Cartório do Registro de Imóveis (1o. ofício), demonstrou tê-lo adquirido pela quantia de NCr\$ 6.000,00, em 17 de dezembro de 1965, a Abraham Azulay e sua mulher Raquel Pazuelo Azulay, fundamentando-se, para tal, diz a petição inicial: "no item III do art. 4o. — do Dec. n. 4, de 7 de fevereiro de 1966" isto é, por não mais lhe convir a continuação da locação. Sem embargo da impropriedade dessa fundamentação que já não pode mais ser reexaminada, a ação em tela foi julgada procedente e condenado o Suplicante ao despejo pleiteado, cujo prazo já está a esgotar-

se. Daí a propositura desta ação, de vez que a alienação feita a Sra. Armenia da Glória Batista, foi feita em flagrante desrespeito aos diplomas legais que regem a matéria, contra disposição expressa da lei e extensiva violação ao contrato que, como se viu, impunha a obrigatoriedade da notificação prévia, do Suplicante, para o uso da preferência. Tal, entretanto, não foi feito, o que implica no pleitear o ressarcimento das perdas e danos que a violação, quer da lei, quer do contrato, está a exigir. Embora a contratação tenha sido firmada em 15 de setembro de 1960 e findado em 15 de setembro de 1965, pelo prazo de 5 anos, sob o império da chamada Lei de Luvas, o caso é que, por não ter sido prorrogada nos termos e seus dispositivos específicos, passou a reger-se pelo regime das locações comuns dos imóveis não residenciais, como bem esclarece o insigne Luiz Antônio de Andrade, em seu "Locação e Despejo", pag. 79. "Se o locatário, estretanto, abrindo mão da faculdade que o dec. lei n. 24.150 lhe confere, não propõe contra o locador, no curso do penúltimo semestre de vigência do prazo convencionado, a competente ação renovatória, findo tal prazo o art. 1.194 PASSA A SER INVOCÁVEL, por isso que o arrendamento fica, então, EXCLUÍDO do regime especial do citado decreto, passando a ser tratado como qualquer outro, NÃO RESIDENCIAL. Nestas condições, já que o contrato não foi renovado nos moldes em que se iniciou, continuando o Suplicante no imóvel, decorridos que são, já cerca de 2 anos, passou a locação a ser por tempo indeterminado, permanecendo, contudo, inalteradas, todas as cláusulas solenemente ajustadas sem qualquer modificação, a não ser quanto à sua duração. Nada mais. A melhor doutrina assim o quer é a Jurisprudência é torrencial, inclusive do Egrégio Tribunal Federal: — "permanecendo o locatário no imóvel, findo o prazo da ROSA, pag. 171". "Se a venda é feita sem atenção ao seu direito de preferência, somente tem ação para haver

locação, passa esta a ser por tempo indeterminado, VIGENTES, porém, as cláusulas do contrato, que findou com exceção das garantias dadas por terceiros. "Prorrogação da locação" em vez de "prorrogação do contrato de locação", não é senão uma fórmula abreviada de exprimir a mesma relação jurídica". (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, in ARQUIVO JUDICIÁRIO, vol. 113/96). E mais este: "Na prorrogação tácita do arrendamento, PERDURAM as cláusulas aventadas" (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, Rev. Trib. 206/476). Nestas condições, estava de pé a cláusula 7a., que atribuía, expressamente, o direito de preferência ao locador na compra do imóvel, quando a venda foi realizada com dona Armênia. E essa venda deveria ser precedida da respectiva NOTIFICAÇÃO prévia, coisa que não foi feita. Notificação que cabia não só ao contratante, Jaime Pazuelo, mas quaisquer herdeiros ou sucessores seus, de acordo com o expresso na cláusula n. 6, que não é demais repetir: — "O presente contrato é válido entre as próprias partes contratantes e SEUS HERDEIROS OS SUCESSORES, prevalecendo ainda no caso de venda do imóvel, caso em que o comprador será obrigado a respeitá-lo em todas as cláusulas e condições". — Ora, se quer o locador Jaime Pazuelo, quer qualquer herdeiro ou sucessor se for o caso, — pois o Suplicante ignora tenha havido transação de propriedade nesse sentido — nenhum procedeu à NOTIFICAÇÃO referida no contrato, então o alienante, infringindo o preceituado, incorreu nas punições previstas nos arts. 1156 e 313, respectivamente, do Código Civil e Processual que são claros: "Responderá por perdas e danos o comprador, se o vendedor não der ciência do preço e das vantagens, que lhe oferecem pela coisa". (1.156)." — Aliada a coisa, terá o preferente ação para exigí-la do terceiro que a houver adquirido, OU PARA RECLAMAR INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE (art. 313, Código

Civil). — Como, porém, a Jurisprudência já se firmou, negando a qualidade de direito real para tal exigência, mas de caráter pessoal, desaprovando a reivindicação do bem vendido a terceiro sem o cumprimento dessa formalidade, cabe, no caso, ao locatário, o direito, que é líquido e certo, ao ressarcimento dos prejuízos que sofreu, comercialmente que é com fundo de comércio há mais de 5 anos. E uma só defesa, poderia o réu oferecer: provas ter dado ciência ao locatário da sua intenção de proceder a alienação: "Nestas condições, ao alienante foltoso, SOMENTE CABE DESTRUIR pretensão do preferente, mostrando que o NOTIFICOU ou o INTERPELOU EM TEMPO HABIL e OPORTUNO, deixando este que caducasse o direito a preferência. E, em documentação assertiva, juntará a certidão do oficial público, ou do escrivão, por onde correu a notificação". — (DE PLACIDO E SILVA, in. Com. Cod. Proc. Civil, 2o. volume pag. 635). — Por sua vez, subsidiariamente, assim se manifesta a lei n. 3.912, art. 9: — "Em caso de alienação do imóvel locado, o inquilino, em igualdade de condições, preço e garantias, TERÁ SEMPRE A PREFERÊNCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO, a ser manifestada dentro de 30 dias, a partir da data em que o locador lhe comunicar, por escrito, a intenção e a forma de vendê-lo." — Aclarando o espírito da lei assim se manifestam os mestres: — "Em verdade, no Código Civil, a venda realizada, sem atenção ao direito de preferência, autorizará a vindicação em 2 casos: a) na venda do domínio; digo; domínio útil pela enfiteuta, ou fideiussor (art. 683); b) na venda de quinhão, no condomínio (art. 1.139). "NA OUTRA HIPÓTESE DE PREFERÊNCIA, — e da obrigação do comprador ofertar ao vendedor a coisa que aquele vai vender — A INOBSERVÂNCIA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ACARRETA PERDAS E DANOS" — (Lei do Inquilinato, PEREIRA DA PERDAS E DANOS" (Luiz Antônio de Andrade)". A infra-

ção do art. 9, da lei 3.912, de 3.7.61, por parte do proprietário, DA AO LOCATARIO O DIREITO DE EXIGIR PERDAS E DANOS, tal como sucede nos casos comuns de preferência (Agostinho Alvim). Comentando o art. 1.156, do Código Civil, assim escreveu J. M. Carvalho Santos: — "Consequência da inexecução das obrigações, a responsabilidade por perdas e danos surge por força daquela omissão, que se presume uma reticência maliciosa, com o fim de induzir o vendedor a desistir da faculdade de preempção". (Código Civil Brasileiro, vol. 16/246). — Clóvis Bevilacqua: "O comprador responde por perdas e danos, por ter impedido o vendedor de exercer o seu direito de preempção (vol. 4/333). Assim, com fundamento nos dispositivos invocados no início deste petição, e mais o art. 1149, do Código Civil, que rege a obrigatoriedade da notificação prévia, requer o autor a citação de JAIME PAZUELO, sua mulher e filha. Sra. RAQUEL PAZUELO AZULAY e marido ABRAHAM AZULAY, aqueles por mandado e estes por edital, como possíveis herdeiros e sucessores, para responderem aos termos desta, e final condenação no pagamento das perdas e danos causados ao Suplicante, a serem apurados mediante arbitramento e estimados, desde logo, em NCr\$ 30.000,00 honorários de advogado à base de 20%, custas, etc. e mais a citação de Sra. Armênia da Glória Batista, residente à avenida Nazaré, já identificada, que sabedora do contrato fez a aquisição em tela, agindo, portanto, de má fé, para integrar a presente demanda. Requer, ainda, o Suplicante, que V. Excia. determine seja sobrestado o despejo já decretado até a solução desta demanda e consequentemente ressarcimento das perdas e danos a que faz jus, pedido este que tem o apoio da melhor doutrina e jurisprudência, que aqui se transcreve: — "O pagamento das perdas e danos DEVE PRECEDER A DESOCUPAÇÃO DO PRE- DIO" (Pontes de Miranda, in

TRATADO, vol. XL, 4.389, n. 1, pag. 98). "Com Agostinho Alvim, a solução exata: Ante os termos em que está redigido o parágrafo "Não pode (o locador) reaver a coisa locada, SENÃO RESSARCINDO, vê o autorizado prof. Paulista, ineludivelmente traduzido, um outro caso de RETENÇÃO; logo: DIREITO DE RETENÇÃO, da mesma natureza dos consignados no art. 1.199, do Código Civil (ASPECTOS DA LOCAÇÃO PREDIAL, n. 56, pag. 125). "Da frase transcrita" não pode"... senão ressarcindo", ressalta, realmente, a CONDIÇÃO A QUE O DIREITO DO LOCADOR ESTÁ SUBORDINADO". O Acórdão, da 3a. Câmara do Tribunal de São Paulo, in REVISTAS DOS TRIBUNAIS vol. 92, pag. 106m ESPOSAL ENTENDIMENTO". — "A redação dada pelo Legislador do dec. Lei n. 4, ao inciso 7o. do art. 4o. reforça o entendimento, segundo o qual a devolução do prédio fica CONDICIONADA a PREVIA SATISFAÇÃO DAS PERDAS E DANOS" — (in LOCAÇÃO E DESPEJO, Luiz Antônio de Andrade, pag. 76/77). Dando a esta o valor de NCr\$ 30.000,00 e protestando por todos os meios de provas admitidos em direito. Pede deferimento. 16 de dezembro de 1967. (a) P. procuração, Pedro Moura Palha. Devidamente selada. — DESPACHO DE FIS: 19: Cite-se conforme a lei. A citação dos alienantes, Abraham Azulay e sua mulher, Raquel Pazuelo Azulay, também como prováveis herdeiros e sucessores do locador, far-se-á por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, na forma e sob as penas da lei. Suspende o despejo do imóvel vendido e do qual o demandante é locatário, e avoco os respectivos autos para serem anexados por linha ao presente feito, oficiando-se neste sentido ao MM. titular da 4a. Vara desta comarca. Intime-se. Belém, 20 (quarta-feira) de dezembro de 1967. (a) Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7a. Vara no exercício cumulativo da 6a. (SEXTA VARA CIVEL DA CAPITAL. — Pelo que cita os alienantes ou prováveis herdeiros e su-

cessores, Srs. ABRAHAM AZULAY e sua mulher RAQUEL PAZUELO AZULAY, que se encontram na cidade do Rio de Janeiro, em lugar incerto e não sabido, segundo petição de fls. 18 dos autos, para responderem aos termos da presente ação acima transcrita, apresentando defesa que tiverem a seu favor, no cartório do escrivão que este subscrive, o qual fica no Palacete do Forum, nesta cidade à Praça P. Pedro II.—E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado em jornal desta capital e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, na sede deste Juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, mandei datilografar, conferi e subscreevo.

(a) MIGUEL ANTUNES CARNEIRO, Juiz de Direito da 7a. Vara, no exercício cumulativo da 6a. (Sexta) Vara Cível da Capital. (Reg. n. 245 — Dia 8.2.68)

COMARCA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA
JUDICIAL
(2a. PRAÇA)

O Doutor Raimundo Olavo da Silva, Araújo, Juiz de Direito da 8a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER que no dia vinte e nove (29) do mês corrente (FEVEREIRO), às 11,30 H.B.V., em a porta da sala de audiências da 8a. Vara, no palacete do Forum, irão a público pregão de venda e arrematação, os seguintes bens pertencentes à PAVICON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., na ação executiva que lhes move PRODUTOS BÁSICOS S/A, INDUSTRIAL E COMERCIAL, constantes de:

TERRENO EDIFICADO com uma casa caletada sob o n. 3089, situada à trav Timbó, perimetro compreendido entre as avenidas Almirante Barroso e Primeiro de De-

zembro, nesta cidade, com as seguintes características:—Sala, corredor e dois quartos todos de madeira e forrados, cozinha e sanitários mosaicados, avaliado em NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos).

TERRENO CONTIGUO, sem edificação, avaliado em NCr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos).

MATERIAIS: — Dois pistões; um comando de válvulas; um volante de roda; uma carcaça da chumaceira; um volante de bomba d'água; uma transmissão (eixo); uma junta de roda dianteira; dois filtros de óleo; engrenagem de transmissão; uma caixa de marcha desmontada, um bloco de motor; um eixo piloto; um cilindro de ar comprimido; uma carcaça de transmissão; dois pedais; quatro correias; uma armação de banco; um eixo piloto; um tanque de óleo; escovas do gerador; um induzido; um chassis com volante; tubo de descarga; dois discos de embreagem; cinco pneus com jantes; três diferenciais; três cabines; uma carroceria estragada; um motor de carro e um motor de luz número 28h582552, avaliados os referidos materiais em NCr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros novos).

QUEM PRETENDER arrematar os bens acima descritos deverá comparecer no local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação, com abatimento de 20%. — O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão e as respectivas custas e carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todo e ninguém possa alegar ignorância, será a presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 02 dias do mês de fevereiro de 1968., escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

(a) Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da 8a. Vara. (Reg. n. 242 — Dia 7.2.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

NO XX

BELÉM — Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 1968

NUM. 2.315

Edital n. 24/68 — Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

Faz saber a quem interessar possa que este Juizo DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Rui José dos Santos, inscrito sob o n. 48.825, lotado na 113a. Seção, que funciona no Grupo Escolar Dr. Mário Chermont;

Leonidas Gonzaga de Alcantara Junior, inscrito sob o 48.299, lotado na 37a. Seção, que funciona no Berço de Belém;

José Potiguana Souza Mélo, inscrito sob o n. 27.159, lotado na 85a. Seção, que funciona no Esporte Clube Silva Castro;

Marcelina Celeste Pereira, inscrita sob o n. 29.522, lotada na 86a. Seção, que funciona no Posto Médico do Guamá;

José Furtado da Silva, inscrito sob o n. 35.823, lotado na 97a. Seção, que funciona no Curso Primário Professor Prazeres;

Lucy Fagury de Menezes, inscrita sob o n. 11.025, lotada na 19a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Ex-Combatentes;

Aécio Moreira de Souza, inscrito sob o n. 17.169, lotado na 52a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente Sagrado Coração de Jesus;

Abidon Horatio Aneje, inscrito sob o n. 20.123, lotado

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

na 35a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Estivadores da Borracha.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará aos cinco (5) dias do mês de

fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho

Juiz Eleitoral da 29a Zona

(G. Reg. n. 1.426 — Dia — 7.2.68).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACORDÃO No. 6.529

(Processo no. 13.284)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício no. 703 de 18.7.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de ARTUR HORA DO NASCIMENTO, no cargo de Coletor, nível 4, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, decretada em 30.6.67, de acordo com o art. 100, item III da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei no. 749 de 24 de dezembro de 1953, percebendo nesa situação os proventos anuais de NCR\$ 11.291,24 (Onze Mil, Duzentos e Noventa e Um Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos), correspondente ao vencimento integral

do cargo, acrescido dos respectivos 20% de adicional, mais 20% sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluída a média das porcentagens do último triênio, de acordo com o Decreto no. ... 2865 de 8.1.1938 e art. 123 da mesma Lei no. 749, alterado pelo art. 10. da Lei no. 1.257 de 10.2.1956, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 5 de Agosto de 1967.
aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro-Presidente.

Emilio Uchôa Lopes Martins — Ministro-Relator.

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche.

Fui presente: — José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(Dia - 8/2/68)

ACORDÃO n.º 6.530
(Processo nº 13.063)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Vencido Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro

Relator designado para lavrar o Acórdão (letra E, Seção I, art. 15 do R.I. Ministro Emilio Uchôa Martins).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público em ofício nº 339 de 8.5.67, remeteu a registro deste Tribunal o crédito suplementar de NCR\$ 4.950.000.00 (Quatro Milhões Novecentos e Cincoenta Mil Cruzeiros Novos), para atender as despesas decorrentes da Lei nº 3.817, de 20.3.67, que reajusta os vencimentos do funcionalismo público civil e militar os salários dos extranumerários e os proventos dos inativos do Estado e dá outras providências, aberto pelo decreto n. 5.515, de 17.4.67 publicado no D.O. de 25.4.67, como tudo dos autos consta

ACORDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará vencida a Exma. Sra. Ministra Relatora na forma de seu pronunciamento, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de Agosto de 1967.

aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro-Presidente

Eva Andersen Pinheiro — Relator Vencido

Emilio Uchôa Lopes Martins — relator designado para lavrar o Acórdão (letra e, seção I, art. 15 do R.I.)

Elias Naif Daibes Hamouche — Fui presente: José Octávio Dias Mescouto — Procurador

(G. — Dia 8.2.68).